



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1799/2015.

Dispõe sobre a contratação emergencial de Nutricionista, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar, emergencialmente, um Nutricionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$2.564,37 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais com trinta e sete centavos). Sendo R\$2.467,00 de salário e R\$97,37 como insalubridade.

§ 1º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo, nem direito a vale refeição, reajuste, férias proporcionais e décimo terceiro salário. Todavia, terá direito a perceber hora extraordinária, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

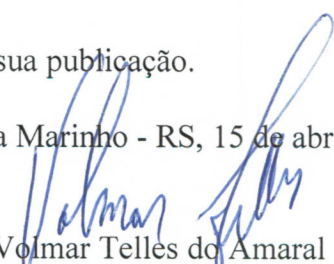
§ 2º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

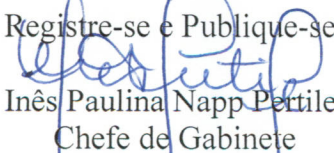
Art. 2º. A contratação, precedida de seleção pública, será pelo período de oito meses, a contar de 1º de julho de 2015.

Art. 3º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 15 de abril de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Inês Paulina Napp Perile
Chefe de Gabinete